

Lufanias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

Edson
EDSON PAUINO CORDEIRO
Secretário Geral

Lei Municipal nº 705 de 07 de novembro de 1985.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1986.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do município de Rio Pardo de Minas para o exercício de 1986 é estimada em Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de Cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	32.000.000
Receita Patrimonial	Cr\$	51.000.000
Transferências Correntes	Cr\$	16.254.000
Outras Rec. Correntes	Cr\$	153.408.000 - Cr\$ 244.662.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	500.000.000
Alienação de Bens	Cr\$	3.000.000
Transferência de Capital	Cr\$	2.232.338.000
Outras Rec. de Capital	Cr\$	20.000.000 - Cr\$ 755.338.000

154

TOTAL em 9.000.000.000

Art-2º - A despesa do município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 1986, fica igualmente autorizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elemento, (Art. 2º, do Decreto-Lei 1.825/81:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal cont. . em 4.118.000.000

Material de Consumo em 1.396.000.000

Jerv. Telc. e Encargos em 1.034.000.000

Diversas Desp. Custeio em 20.000.000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferência Intergovern. em 5.400.000

Transferência a Instituições

Privada em 829.600.000

Transferências e Pessoa em 81.000.000

Encargos da Div. Intern. em 32.000.000

Contribuição p/ Formação Patrimônio do

Servidor Público (PASEP) em 120.000.000 e em 7636.000.000

Tec

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações em 1.100.000.000

Equipamentos e Material

Permanente em 164.000.000

INVERSOES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis em 5.000.000

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferência Intergovernamentais em 15.000.000 -

em 1.364.000.000

TOTAL - - - - - R\$ 9.000.000.000

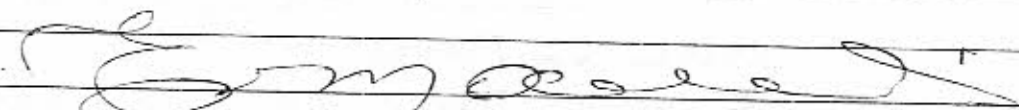
Art-3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 01/25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal;
- b) - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada e despesa fixada nos termos do artigo 43 e parágrafos, da Lei Federal 4.320/64;
- c) - Anular, parcial e totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais suplementares.

Art-4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 27 de novembro de 1985.


MARIA RAMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal


EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário Geral.